



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O PROTOCOLO 'VINI JR'
DE COMBATE AO RACISMO NOS
ESTÁDIOS, NAS ARENAS
ESPORTIVAS E EVENTOS
ESPORTIVOS DE RUA, NO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL."**

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo "Vini Jr" de Combate ao Racismo, nos estádios, nas arenas esportivas e eventos esportivos de rua, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º - O protocolo de que trata o art. 1º tem como objetivo implementar um conjunto de ações de combate ao racismo em estádios, arenas esportivas e eventos esportivos de rua, visando transformá-los em ambientes acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º - São ações do Protocolo "Vini Jr" de Combate ao Racismo:

I- obriga-se a implementação de ações no âmbito das atividades



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

esportivas realizadas em estádios, arenas esportivas e eventos esportivos de rua do município de São Caetano do Sul que visam:

- a) A promoção e a implementação de campanhas educativas contra o racismo durante os intervalos ou antes de eventos esportivos ou culturais, priorizando a divulgação por meio de canais de ampla visibilidade, como telões, alto-falantes, murais, telas, panfletos, outdoors, entre outros;
- b) A divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei; e
- c) A paralisação imediata da partida em andamento na ocorrência ou denúncia de conduta racista por qualquer pessoa presente destinada ou não a pessoa presente no espaço, sem prejuízo de qualquer sanção civil, penal e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

II - faculta-se às atividades esportivas realizadas em estádios, arenas esportivas ou eventos esportivos de rua do Município de São Caetano do Sul que visam:

- a) A instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei;
- b) A criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta combatida por esta Lei; e
- c) A paralisação imediata e definitiva da partida em andamento na ocorrência ou denúncia de conduta racista por qualquer pessoa presente destinada ou não a pessoa presente no espaço, sem prejuízo de qualquer sanção civil, penal e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º. O Protocolo "Vini Jr" de Combate ao Racismo integra as medidas de rito nos estádios, arenas esportivas e eventos esportivos de rua que seguirá o seguinte procedimento:

I - qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio, arena ou evento acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - quando tomar conhecimento, a autoridade é obrigada a informar imediatamente ao organizador do evento esportivo e, quando aplicável, ao delegado da partida. Assim que for viável, também deve ser feito o comunicado ao Ministério Público, à Defensoria Pública, e à Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI);

III - o organizador do evento ou o delegado da partida deverá requerer ao árbitro ou mediador da partida a interrupção obrigatória mencionada na alínea c do inciso I do artigo 3º desta Lei;

IV - a interrupção ocorrerá pelo período que o organizador do evento ou o delegado da partida considerarem necessário, permanecendo em vigor enquanto as condutas reconhecidamente racistas não forem encerradas.

V - após a interrupção e no caso de conduta racista ocorrendo de forma coletiva por parte dos torcedores ou em caso de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida podem comunicar ao árbitro ou mediador da partida a decisão de exercer a opção de encerrar a partida, conforme descrito na alínea c do inciso II do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único. São consideradas autoridades os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto é transformar os estádios, arenas esportivas e demais eventos esportivos do município de São Caetano do Sul em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva, incluindo torcedores, jogadores, árbitros, jornalistas, entre outros, e torná-los exemplos de combate ao racismo dentro da cidade.

É importante destacar que casos de racismo em estádios de futebol ganharam ampla repercussão a partir da denúncia feita pelo goleiro "Aranha" sobre os insultos que sofreu durante uma partida no estado do Rio Grande do Sul em 2014.

Vinícius Júnior, um jovem de 22 anos e oriundo da periferia de São Gonçalo, se tornou uma figura pública notável ao se destacar como um dos jogadores de futebol mais conhecidos do país e do mundo, atuando pelo Flamengo, pela Seleção Brasileira e pelo Real Madrid, onde inclusive marcou um gol decisivo na final da UEFA Champions League.

Recentemente, ele foi alvo de manifestações de racismo flagrantes durante partidas de futebol realizadas na Espanha, o que o transformou em um símbolo de resistência e reforçou a necessidade de implementar uma política de incentivo ao respeito, além da criação de um protocolo para combater o racismo nos estádios



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

e arenas esportivas.

Através da política intitulada "Vinicius Junior de Combate ao Racismo", esta proposta visa enfrentar o racismo nos estádios, arenas esportivas e eventos esportivos de rua por meio de medidas concretas de combate ao racismo, como a criação de um "Protocolo de Combate ao Racismo".

Esse protocolo estabelecerá a obrigação das autoridades esportivas responsáveis pelos eventos realizados no município de São Caetano do Sul de seguir um conjunto de diretrizes que impedirão a conivência do poder público com práticas racistas.

Essas são as razões apresentadas neste projeto, que submeto à consideração dos meus colegas para que seja aprovada a adoção da política nele contida. O objetivo é evitar a conivência do município de São Caetano do Sul com ataques racistas e estabelecer um protocolo que garanta espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva presente nos estádios e arenas esportivas do território.

Plenário dos Autonomistas, 22 de março de 2024.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA